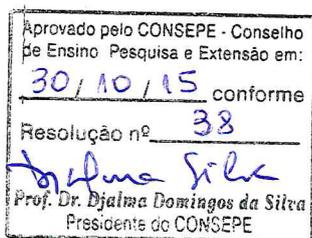


REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. As Atividade Complementares constituem componente curricular obrigatório no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 2º. As Atividades Complementares podem ser realizadas desde o primeiro semestre do curso e compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 3º. As Atividades Complementares estão reunidas em três grupos:

I – As atividades do Grupo 1 (Ensino) compreendem:

- a. Disciplinas eletivas cursadas dentro ou fora da instituição de ensino superior, escolhidas livremente pelo aluno.
- b. Cursos diretamente relacionados à formação acadêmica do aluno.
- c. Atuação em monitorias.

II – As atividades do Grupo 2 (Pesquisa) compreendem:

- a. Participação em programas especiais de treinamento.
- b. Participação em programas de iniciação científica.
- c. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

III – As atividades do Grupo 3 (Extensão) compreendem:

- a. Participação em cursos de extensão.
- b. Atuação em programas educacionais do município ou do estado.
- c. Participação em programas comunitários.
- d. Organização de eventos científicos.
- e. Participação em eventos científicos.



f. Realização de estágios não computados na carga horária constante da matriz curricular.

Art. 4º. O aluno poderá escolher quaisquer atividades dentre as listadas no artigo anterior, independentemente da quantidade a ser determinada em cada grupo.

Art. 5º. O aproveitamento da carga-horária dar-se-á por meio da documentação apresentada pelo aluno, se aceita.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. Será de responsabilidade da Coordenação do Curso avaliar os documentos apresentados no final do oitavo período do curso.

§ 1º. O Coordenador poderá recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 2º. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe ao coordenador arquivar os comprovantes apresentados.

§ 3º. Cabe ao Coordenador encaminhar à Secretaria Acadêmica a relação dos alunos aprovados ou reprovados.

Art. 7º. Para ser aprovado, o aluno deverá integralizar a carga horária disponível na Matriz Curricular.

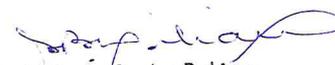
Parágrafo único. O aluno que não integralizar a carga horária deverá cumpri-la em regime de dependência.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Coordenador de Curso, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e da Legislação em vigor.



Art. 9. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga.



Profª Lilian B. Sanches Rodrigues
Coordenadora do Curso
de Ciências Contábeis

